

Ao

Juari Moreira

Maputo

Assunto: constituição de uma empresa

Antes de mais, queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Com referência a nossa última conversa, por email, com teor acima referenciado (*constituição de uma empresa*), apresento os requisitos indispensáveis para a constituição de uma empresa, em Moçambique, nomeadamente:

1. Inicialmente, é importante que V.Excia escolha o nome da empresa, pois o referido nome será o elemento de identificação da referida empresa, como se fosse o nome que lhe fora atribuído após o nascimento;
2. Não podem ser utilizados na composição do nome da empresa: nomes, desenhos, siglas que sugiram actividades diferentes da que o seu titular vai exercer, por exemplo se vai constituir uma empresa piscatória (pesca) não pode utilizar um nome como “SABORES DA ACISSA”, mas sim “Pescas MOREIRA”.
3. O nome deve ser diferente, que não provoque confusão ou que não se confunda com outra empresa já existente, por exemplo TPM – Transportes públicos de Maputo e TPM- Transportes de passageiros de Moçambique.
4. O nome escolhido passara por um procedimento denominado reserva do nome, ou seja, o nome deve ser reservado, para obter a certidão negativa junto a conservatória dos registos das entidades legais ou balcão de atendimento único (baú)
5. Certidão negativa é o documento emitido após o deferimento do nome da empresa, documento que lhe concede poderes sobre o referido nome

6. A reserva do nome da empresa tem o prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, durante os 90 (noventa dias), terceiros não poderão registar uma empresa com o nome reservado, porque, caso o queira, serão advertidos que o referido nome foi reservado.
7. Seguidamente, deve-se elaborar o contrato de sociedade, obedecendo, sempre, o tipo de sociedade escolhido, nomeadamente: sociedade por quotas, sociedades em nome colectivo, sociedade de capital industria, sociedade em comandita e sociedade anónima.
 - No contrato de sociedade deve constar o seguinte: a identificação dos sócios (Nome do sócio único da sociedade, ou vários sócios da sociedade); Tipo de sociedade (sociedade em nome coletivo, sociedade por quotas, sociedade por quotas com único sócio, sociedade anónima);
 - O nome da sociedade;
 - Objeto da sociedade (os serviços que a sociedade, empresa presta/ o que a empresa oferece);
 - A sede social ou na falta o domicílio particular de um dos sócios (o endereço onde vai ser a sede/escritório da sociedade);
 - A duração (o tempo em que deve durar a sociedade, pode ser indeterminado, mas também pode ser por um certo período);
 - O capital da sociedade;
 - A participação do capital subscrito por cada um (a divisão da contribuição do capital social por cada sócio);
 - A composição da administração e da fiscalização da sociedade, nos casos em que esta última existir (o modo como vai ser feita a administração da sociedade e o nome ou números das pessoas que vão administrar a sociedade);
 - A data da celebração do contrato de sociedade.
 - Os sócios devem no fim assinar o contrato de sociedade e reconhecem as assinaturas no notário.
8. Elaborado o contrato de sociedade, com o reconhecimento das assinaturas dos sócios, passa-se para a fase do registo definitivo, ou seja, o registo definitivo é feito na Conservatória do Registo de Entidades Legais ou no BAU mediante pagamento de taxas, os valores a pagar pelo registo variam de acordo com o capital social e tipo de sociedade. Para tal submete-se a cópia do contrato de sociedade, o documento de

identificação dos sócios, a certidão negativa e o formulário de registo de entidades legais preenchido e assinado).

- 9.** Depois de fazer o registo definitivo, pede-se o extracto da certidão na Conservatória e dirige-se à Imprensa Nacional para fazer-se a publicação no Boletim da República (BR). A taxa de pagamento depende das linhas que tem o contrato de sociedade, por **cada linha** cobra-se **113.00,00 MT** quanto mais longo for o contrato de sociedade, mais caro se paga.
- 10.** Estando a empresa legalmente registada e os estatutos publicados no BR, deve-se dirigir a um bairro fiscal de modo a obter o **NUIT da empresa**. Obtém-se o NUIT mediante o preenchimento de um modelo próprio e apresentação de cópias autenticadas das identificações dos sócios e os seus respectivos nuit's pessoais para além da certidão comercial.
- 11.** Após terminar todo o processo acima, você pode requerer o Alvará no BAU ou o Ministério que superintende a sua área de negócio, que dependendo do objeto da empresa pode fazer vistoria antes de atribuir a licença.
- 12.** A Obtenção do alvará é feita mediante pagamento de taxas, os valores a pagar variam de acordo com tipo de empresa. Para tal submete-se o documento de Identificação do assinante, NUIT e Certidão Definitiva.
- 13.** Após a obtenção do NUIT e das licenças/alvarás, a empresa deve se dirigir a um bairro fiscal onde a empresa pertence e dar o início da atividade.
- 14.** No modelo apropriado irá escolher os regimes fiscais que se adequam ao seu negócio, outros regimes já são impostos pela legislação fiscal consoante o ramo de actividade.
- 15.** Depois de fazer a declaração de início de atividade na Autoridade Tributária, o empresário tem até **15 dias** para registar a empresa no Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

16. O empresário tem primeiro de ir pessoalmente ao INSS para registar a empresa, depois pode registar os seus trabalhadores online para os benefícios da segurança social completando um impresso eletrónico disponível no website do INSS.
17. Outra declaração de início de actividade deve também ser apresentada na Direcção Provincial do Trabalho, Emprego e Segurança Social, juntamente com uma lista nominal dos funcionários contratados e do horário de trabalho da empresa.

Resumindo

Para abrir uma empresa em Moçambique são necessários, pelo menos, 10 procedimentos:

- 1- Obter uma certidão de reserva de nome na Conservatória do Registo de Entidades Legais (CREL);
- 2- Elaborar e assinar a escritura da sociedade e autenticar as assinaturas da escritura da sociedade no Notário, Balcão de Atendimento Único (BAÚ) ou Conservatória do Registo de Entidades Legais (CREL);
- 3- Registar a sociedade na Conservatória do Registo de Entidades Legais (CREL);
- 4- Publicação dos estatutos da sociedade ou do extracto simplificado no Boletim da República (BR) na Imprensa Nacional;
- 5- Registo da sociedade para tributação e obter o Número Único de Identificação Tributária (NUIT) na Autoridade Tributária;
- 6- Pedir a licença de funcionamento (Alvará) no Balcão de Atendimento Único (BAÚ);
- 7- Declarar o início de actividade na Autoridade Tributária;
- 8- Registar a empresa e os trabalhadores no INSS;
- 9- Declarar o início de actividade e apresentar o formulário para registar os trabalhadores da empresa na Direcção Provincial do Trabalho, Emprego e Segurança Social.
- 10- Abrir a conta bancária da sociedade.